



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.971/2019.

Altera o Art. 22, da Lei nº 1.136/1996, que Institui novas diretrizes para a formulação da política Municipal de proteção à criança e ao adolescente; dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monteiro, e adota outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 22, da Lei nº 1.136/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter permanente e com orçamento e contabilidade próprios, funcionará em sinergia com as normas gerais e especiais de execução financeira expedidas pelos órgãos de finanças e de controle interno do município, inclusive as do Sistema Financeiro de Caixa Único.

Parágrafo Único - O Fundo é subordinado operacionalmente à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 18 de setembro de 2019.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL